

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 114 DE 16 novembro DE 2023.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

EM:

16/11/2023

Presidente Câmara

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CRIANDO CARGOS E FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo, a Central de Licitações do Município de São Gonçalo do Amarante, com competência para realizar os procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos da Administração Pública Direta do Município de São Gonçalo do Amarante, suas Autarquias, Fundações Públicas, Fundos Especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Central de Licitações do Município de São Gonçalo do Amarante possuirá a seguinte estrutura:

- I. Uma (01) Diretoria de Licitações, composta por um(a) (01) Diretor(a) de Licitações;
- II. Duas (02) Coordenadorias de Licitações, sendo cada uma composta por um (01) Agente de Contratação e uma equipe de apoio formada por dois (02) Assessores de Licitação e três (03) Assistentes de Licitação;
- III. Uma (01) Coordenadoria de Compras, composta por um (01) Coordenador de Compras e três (03) Assistentes de Compras;

Parágrafo Único. Para as hipóteses previstas no Art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, poderá ser criada a Comissão Especial de Contratação, nos termos da lei, mediante regulamentação;

Art. 3º Ficam instituídas e autorizada a concessão das gratificações previstas neste artigo, que se destinam a remunerar encargos extraordinários que não exigem a criação de cargo efetivo ou de provimento em comissão, e que serão executados por servidor titular de cargo efetivo, com responsabilidades e atribuições superiores às decorrentes do trabalho normal, sem prejuízo de suas regulares competências funcionais:

- I – Gratificação por Encargo de Agente de Contratação; e
- II – Gratificação por Encargo de Membro da Comissão de Contratação.

§1º O valor da gratificação prevista neste artigo é o estabelecido no ANEXO III a esta Lei, possuindo natureza indenizatória, na forma do § 11 do art. 37 da Constituição federal.

§2º O valor da gratificação prevista neste artigo não poderá servir de base e nem computado para o cálculo de qualquer vantagem ou acréscimo financeiro, e não será incorporada para qualquer fim, inclusive aposentadoria, sendo revistos na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores públicos ativos municipais.

§3º Os requisitos para a designação dos agentes públicos a serem remunerados mediante a Gratificação por Encargo estabelecidas nesta Lei, bem como suas atribuições, serão regulamentados mediante Decreto.

MARCELO FERREIRA
TELES: 82326568320
Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES: 82326568320
Dados: 2023.11.14 13:34:02 -03'00'

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

§4º A designação dos servidores que exercerão as funções gratificadas será formalizada por ato conjunto do órgão de origem com a Secretaria Municipal de Governo, publicado na forma da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Fica instituído nos termos do artigo 13 da Lei nº 1.396/2017, a gratificação de equiparação funcional para os Procuradores do Município de São Gonçalo do Amarante, para que haja a ampliação de atribuições funcionais através de ato normativo da Procuradoria Geral do Município, com efeitos retroativos ao primeiro dia do corrente mês.

Art. 5º Ficam criados dois (02) cargos comissionados de Assessor Técnico de Projetos subordinado ao Diretor de Licitações, que tenham a escolaridade de nível superior em Engenharia para atender ao disposto na presente legislação, bem como, para dar fluidez nos processos decorrentes do investimento oriundo da Lei Municipal nº 1.725/2022.

Art. 6º Ficam remodelados os cargos de Assistente de Apoio Administrativo I e de Assistente de Apoio Administrativo II, constantes nos artigos 9º e 10 da Lei nº 1.363/2016 em suas atribuições e remunerações, para atender as necessidades decorrentes da nova realidade e funções realizadas.

Art. 7º As despesas resultantes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das respectivas dotações consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todas as alterações previstas nesta Lei, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial, para criação e remanejamento de dotações orçamentárias, as funções, subfunções, programas, atividades e projetos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após a sua publicação, ficando a possibilidade de utilização concomitantemente das Leis 8.666/1993, 10.520/2002, (arts. 1º a 47-A) 12.462/2011 e 14.133/2021, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo em suas especificidades, enquanto não revogadas legalmente quaisquer das referidas leis.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.675/2022.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM _____
DE NOVEMBRO DE 2023.**

MARCELO FERREIRA

TELES:82326568320

MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Assinado de forma digital por

MARCELO FERREIRA

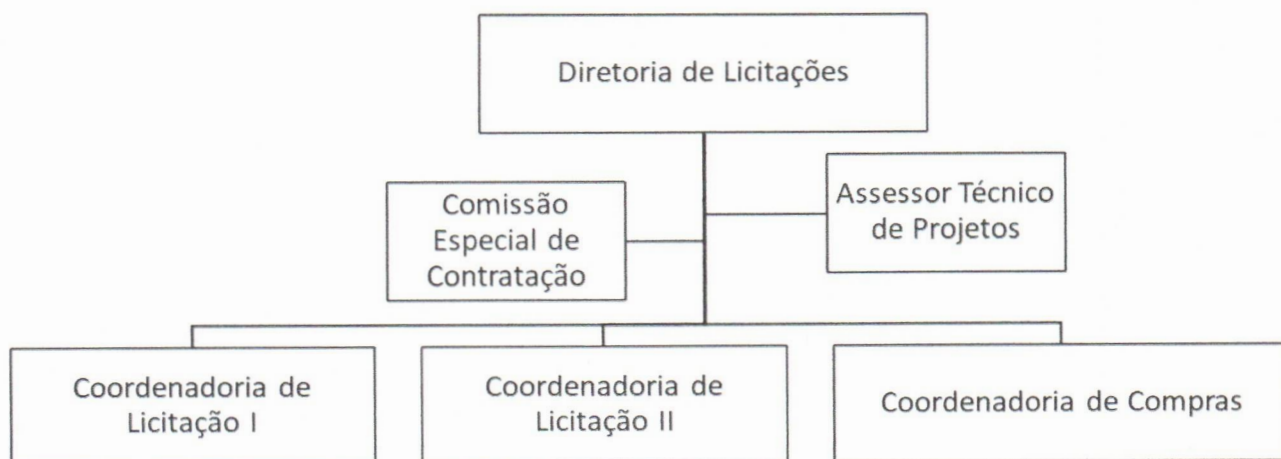
TELES:82326568320

Dados: 2023.11.14 13:34:17 -03'00'

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I

**ORGANOGRAMA DA CENTRAL DE LICITAÇÕES
DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**



MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:34:35
-03'00'

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS E FUNÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

I. PERMANENTES

DEPARTAMENTOS E RESPECTIVOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES Diretor de Licitações	01
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO I Agente de Contratação Assessor de Licitação Assistente de Licitação	01 02 03
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO II Agente de Contratação Assessor de Licitação Assistente de Licitação	01 02 03
COORDENADORIA DE COMPRAS Coordenador de Compras Assistente de Compras	01 03

II. ESPECIAIS (Conforme Art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021)

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO Membro da Comissão de Contratação	03
--	----

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:34:49
-03'00'

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DOS VENCIMENTOS
Assessor de Licitação	DESP.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.812,18	R\$ 6.812,18
Assessor Técnico de Projetos	DESP.	R\$ 3.960,00	R\$ 1.040,00	R\$ 5.000,00
Assistente de Apoio Administrativo I	DESP.	R\$ 1.320,00	R\$ 2.180,00	R\$ 3.500,00
Assistente de Apoio Administrativo II	DESP.	R\$ 1.320,00	R\$ 1.380,00	R\$ 2.700,00
Assistente de Compras	DESP.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.775,00	R\$ 2.775,00
Assistente de Licitação	DESP.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.775,00	R\$ 2.775,00
Coordenador de Compras	DESP.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.162,25	R\$ 6.162,25
Diretor de Licitações	DESP.	R\$ 3.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 10.000,00

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital
por MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:35:04
-03'00'

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
Agente de Contratação	FC-8	R\$ 4.000,00
Membro da Comissão de Contratação	FC-9	R\$ 1.000,00

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:35:20
-03'00'

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO V

MARCELO FERREIRA Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320 TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:35:40 -03'00'

ATRIBUIÇÕES REFERENTES AOS CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
DIRETOR DE LICITAÇÃO	Responsável por dirigir os procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos da Administração Pública Direta do Município de São Gonçalo do Amarante, suas Autarquias, Fundações Públicas, Fundos Especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal, visando proceder a padronização, alcançar a economicidade nas contratações públicas, a transparência nos processos licitatórios e a uniformização dos procedimentos.
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	Substituir o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais; Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo; Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Assessorar a Direção de Licitação, além de coordenar os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços comuns e especiais, obras e serviços de engenharia, de interesse dos órgãos da Administração Pública Direta do Município, suas Autarquias, Fundações Públicas, Fundos Especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal, visando proceder a padronização, alcançar a economicidade nas contratações públicas, a transparência nos processos licitatórios e a uniformização dos procedimentos
ASSESSOR DE LICITAÇÃO	Auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação na sessão pública da licitação, confecção e revisão de documentos e no atendimento ao público; programar, organizar, orientar, executar, registrar e divulgar as atividades resultantes das licitações.
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	Auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação na sessão pública da licitação, confecção e revisão de documentos e no atendimento ao público.
COORDENADOR DE COMPRAS	Assessorar à Direção de Licitação; coordenador e elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	licitação; elaborar e/ou gerenciar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras; assessorar e auxiliar direta e/ ou indiretamente o Órgão requisitante de materiais/produtos/equipamentos, nas respectivas especificações, objetivando o alcance de um melhor enquadramento dos materiais/produtos/equipamentos as necessidades da Administração Pública; realização de pesquisa de mercado para as aquisições/contratações e Registro de Preços com elaboração de planilha de preços estimados; a formalização das contratações diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade, com pesquisa de mercado e juntada de toda a documentação da(s) empresa(s);
ASSISTENTE DE COMPRAS	Auxiliar o coordenador de compras na confecção e revisão de documentos e no atendimento ao público.
ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS	Atuar na análise e na vistoria dos projetos das obras em andamento; realizar medições de obras, de acordo com dados do objeto do contrato, para determinar quantidades e custos de materiais, mão de obra, equipamento e serviços necessários; elaborar relatórios de vistorias feitas para garantir a continuidade dos serviços; fazer leitura dos documentos contratuais, destacando as obrigações das partes; produzir registros durante o andamento da obra, estabelecendo reuniões periódicas, fornecendo orientações e analisando o cronograma físico da obra; acompanhar, analisar e atualizar orçamento de obra; desenvolver estimativas de custos dos recursos necessários para contemplar as atividades do projeto.
ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO I	Coletar, analisar e interpretar informações relevantes para apoiar a tomada de decisões estratégicas e operacionais; realizar pesquisas, preparar relatórios e apresentações, fornecendo análises e recomendações baseadas em dados; colaborar com equipes e indivíduos de diferentes áreas para garantir uma comunicação eficaz, além de coordenar e acompanhar projetos e iniciativas; gerenciar o fluxo de documentos e informações, garantindo que estejam corretamente arquivados e disponíveis quando necessários; prestar suporte na elaboração e revisão de procedimentos, políticas e normas administrativas para otimizar a eficiência e a conformidade organizacional; participar de reuniões, conferências e eventos especiais, representando a organização, quando necessário; atender a solicitações internas e externas, fornecendo informações e orientações de acordo com as políticas e procedimentos estabelecidos; manter-se atualizado sobre as tendências e mudanças nas práticas administrativas, a fim de propor inovações e

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	melhorias constantes; redigir minutas, relatórios, documentos e outros similares, dentro da atribuição específica de sua designação.
ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO II	Executar tarefas administrativas, como organização e arquivamento de documentos, controle de correspondências e agenda de compromissos; atender chamadas telefônicas, transferir chamadas para os setores apropriados e fornecer informações básicas aos clientes internos e externos; reparar relatórios simples, planilhas e apresentações utilizando ferramentas de produtividade, como o Microsoft Office; receber e processar pedidos de materiais e serviços, garantindo a conformidade com os procedimentos internos estabelecidos; auxiliar na gestão do estoque de materiais, solicitando reposição quando necessário; realizar atividades de suporte em eventos, como organizar a logística e acomodação dos participantes; colaborar com a equipe administrativa para garantir um bom fluxo de informações e ajudar a resolver problemas operacionais; manter registros atualizados de informações e documentos importantes, garantindo a sua confidencialidade; auxiliar no controle de despesas, verificando faturas, comprovantes e elaborando relatórios de prestação de contas.

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:36:36
-03'00'



**IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO SOBRE A LEI QUE ALTERA A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CRIANDO
CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. SINOPSE FÁTICA

A Lei de Responsabilidade Fiscal resultou em um marco na Gestão Pública, a partir do qual as Finanças Públicas e o Endividamento Estatal passaram a ter nova conotação no âmbito do Direito e da relação norma-fato-sanção com a finalidade de evitar que os Gestores se utilizem prodigamente da Gestão Pública.

O Estudo do Presente Impacto Orçamentário/Financeiro tem previsão no art. 14 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

Art. 16. *A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (Grifos nossos)

E ainda:

Art. 17. *Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:37:14
-03'00'

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:37:31 -03'00'

O que o presente demonstrativo visa é deixar claro que o Equilíbrio Fiscal do Município restará garantido, mesmo após a alteração da norma legal.

Nesse contexto, demonstramos o seguinte perfil:

Impacto Financeiro exercício atual e dois próximos → Produtividade → Ineficiência Econômica → Capacidade Econômica

2. Do Impacto Orçamentário e Financeiro

Trata-se de Projeto de Lei que altera a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de São Gonçalo do Amarante Cargos e Funções e dá outras providências.

Foram alterados os seguintes cargos de Assistente de Apoio Administrativo I e II:

NOVA ESTRUTURA					
CARGO	QTDE	BASE	REPRES	REMUN	TOTAL
ASSISTENTE DE APOIO ADM I	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.180,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
ASSISTENTE DE APOIO ADM II	25	R\$ 1.320,00	R\$ 1.380,00	R\$ 2.700,00	R\$ 67.500,00
SUBTOTAIS	27				R\$ 74.500,00

Foram criados os seguintes cargos de acordo com a nova Lei de Licitações 14133/2021:

NOVA ESTRUTURA					
CARGO	QTDE	BASE	REPRES	REMUN	TOTAL
DIRETOR DE LICITAÇÕES	1	R\$ 3.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
ASSESSOR DE LICITAÇÃO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.812,18	R\$ 6.812,18	R\$ 27.248,72
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	6	R\$ 1.320,00	R\$ 1.455,00	R\$ 2.775,00	R\$ 16.650,00
COORDENADOR DE COMPRAS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.162,25	R\$ 6.162,25	R\$ 6.162,25
ASSISTENTE DE COMPRAS	3	R\$ 1.320,00	R\$ 1.455,00	R\$ 2.775,00	R\$ 8.325,00

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:37:46 -03'00'

ENGENHEIRO CIVIL	2	R\$ 3.960,00	R\$ 1.040,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
SUBTOTAIS	17				R\$ 78.385,97
FUNÇÃO	QTDE	SIMBOLOGIA	REPRES	REMUN	TOTAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	2	FC-8	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	3	FC-9	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
SUBTOTAIS	5				R\$ 11.000,00
	22				R\$ 89.385,97

Foram alterados os cargos relativos a Procuradores:

REMUNERAÇÃO ATUAL					
CARGO	QTDE	BASE	REPRES	REMUN	TOTAL
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	2	R\$ 4.168,05	R\$ -	R\$ 4.168,05	R\$ 8.336,10
SUBTOTAIS	2				R\$ 8.336,10

Foram extintos os seguintes cargos tacitamente referente a Comissão de Licitação em face da derrogação da Lei 8666/93, *in verbis*:

ESTRUTURA ATUAL					
CARGO	QTDE	BASE	REPRES	REMUN	TOTAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1	R\$ 3.389,15	R\$ 5.154,30	R\$ 8.543,45	R\$ 8.543,45
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2	R\$ 869,51	R\$ 1.613,55	R\$ 2.483,06	R\$ 4.966,12
PREGOEIRO	4	R\$ 2.613,74	R\$ 3.833,49	R\$ 6.447,23	R\$ 25.788,92
COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS	1	R\$ 1.921,97	R\$ 3.910,16	R\$ 5.832,13	R\$ 5.832,13
SUBTOTAIS	8				R\$ 45.130,62

Foram alterados os seguintes cargos de apoio administrativo a comissão:

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:38:07 -03'00'

ESTRUTURA ATUAL					
CARGO	QTDE	BASE	REPRES	REMUN	TOTAL
ASSISTENTE DE APOIO ADM I	5	R\$ 869,51	R\$ 1.613,55	R\$ 2.483,06	R\$ 12.415,30
ASSISTENTE DE APOIO ADM II	12	R\$ 1.213,35	R\$ 827,28	R\$ 2.040,63	R\$ 24.487,56
SUBTOTAIS	17				R\$ 36.902,86

Foram alterados os cargos de Procuradores:

REMUNERAÇÃO COM GRATIFICAÇÃO					
CARGO	QTDE	BASE	GRATIF	REMUN	TOTAL
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	2	R\$ 4.168,05	R\$ 4.364,95	R\$ 8.533,00	R\$ 17.066,00
SUBTOTAIS	2				R\$ 17.066,00

A incidência de Tributos e o valor anual sobre a alteração na estrutura administrativa atingem o seguinte montante:

Total de Cargos Criados e alterados	Valor (R\$)
(+) Cargos Alterados	74.500,00
(+) Cargos Alterados	17.066,00
(+) Cargos Criados	89.385,97
(-) Cargos Alterados	36.902,86
(-) Cargos Alterados	8.336,10
(-) Cargos Extintos	45.130,62
Total Mensal	90.582,39

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:38:22
-03'00'

Discriminação	Valor (R\$)
Valor Total	90.369,58
(+) Previdência Patronal	19.928,13
Subtotal	110.510,52
Total 12 Meses + 13º Salário	1.436.636,71
(+) 1/3 Férias	36.836,84
Total Anual	1.473.473,54

Nesse contexto o impacto orçamentário e financeiro atingirá mensalmente o montante de R\$ 1.473.473,54 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

3. Do Impacto Orçamentário e Financeiro dos três últimos exercícios.

As Despesas com Pessoal têm como limite legal previsto no Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo o Limite de 54% (Cinquenta e Quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida.

Diante dos exercícios anteriores as despesas de pessoal atingiram os seguintes montantes:

a) Exercício 2018

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
232.712.664,72	123.544.484,54	53,09%

*** Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sítio Internet Tribunal de Contas do Estado**

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:38:42 -03'00'

b) Exercício 2019

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
276.361.780,52	121.210.070,06	43,86%

*** Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sítio Internet Tribunal de Contas do Estado**

c) Exercício 2020

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
310.314.713,90	142.558.502,75	45,94%

*** Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sítio Internet Tribunal de Contas do Estado**

d) Exercício 2021

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
375.426.558,61	146.894.243,83	39,13%

*** Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sítio Internet Tribunal de Contas do Estado**

e) Exercício 2022

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
418.422.193,47	178.731.607,03	42,72%

*** Fonte: Relatório de Acompanhamento Gerencial – Sítio Internet Tribunal de Contas do Estado**

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:38:59 -03'00'

f) Exercício 2023 (2º Quadrimestre)

RCL	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
449.338.756,56	196.537.804,60	43,74%

*** Fonte: site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**

Portanto, encontra-se respeitado os limites de Pessoal previsto, inclusive, respeitando o Limite Prudencial previsto no art. 22 da Lei Complementar 101, e demonstraremos ao final o impacto considerando os parâmetros apresentados.

Dessa forma a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante encontra-se dentro do limite legal.

4. Do Impacto Orçamentário Financeiro para os três próximos Exercícios

De acordo com as informações supracitadas a variação dos gastos com pessoal nos três últimos exercícios e ao atual atingiram os seguintes montantes:

PERIODO	RCL	DESPESA PESSOAL
2018	232.712.664,72	123.544.484,54
2019	276.361.780,52	121.210.070,06
2020	310.314.713,90	142.558.502,75
2021	375.426.558,61	146.894.243,83
2022	418.422.193,47	178.731.607,03
Percentual 2018 P/2019	18,76%	-1,89%
Percentual 2019 P/2020	12,29%	17,61%
Percentual 2020 P/2021	20,98%	3,04%
Percentual 2021 P/2022	11,45%	21,67%
Media total	15,87%	10,11%

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:39:18 -03'00'

Considerando o montante e o percentual de aplicação e de aumento, a previsão para os próximos três exercícios atingirá os seguintes montantes:

Ano	RCL	Desp. Pessoal	Aumento	Desp. Pessoal C/ Aumento	Percentual
2.022	418.422.193,47	178.731.607,03	1.080.348,16	179.811.955,19	43,07
2.023	484.825.795,57	196.801.372,50	1.080.348,16	197.881.720,66	40,90
2.024	561.767.649,33	216.697.991,26	1.080.348,16	217.778.339,42	38,84
2.025	650.920.175,28	238.606.158,18	1.080.348,16	239.686.506,34	36,88
2.026	754.221.207,10	262.729.240,77	1.080.348,16	263.809.588,93	35,03

Portanto, considerando o aumento da despesa com pessoal projetado de acordo com os montantes despendidos dos três últimos exercícios e projetados para os próximos três exercícios, tal aumento se encontra dentro dos parâmetros estipulados pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

5. Do Orçamento Municipal e das Fontes para o Pagamento

Tais montantes encontram-se consignados junto a Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e os Valores serão oriundos da Fonte de Recursos previstas para pagamento de despesas previdenciárias junto ao orçamento municipal.

6. Declaração do Ordenador de Despesas

Diante do exposto fica declarado que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital
por MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:39:40
-03'00'

7. Das Considerações Finais do Impacto Orçamentário e Financeiro

Diante de tais constatações, observamos que o impacto Orçamentário Financeiro para administração é possível diante das constatações supracitadas.

São Gonçalo do Amarante – CE, em ____ de _____ de _____

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:40:05 -03'00'

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 056/2023

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Respeitosamente, dirijo-me às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa acerca do incluso Projeto de Lei, que *ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CRIANDO CARGOS E FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A presente proposição visa fazer os ajustes necessários para que possmos implementar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da legislação vigente para que haja na estrutura do Poder Executivo os profissionais, setores e departamentos necessários para o seu efetivo funcionamento.

A estrutura atualmente posta em funcionamento atende as exigências da Lei nº 8.666/1993, porém, existe uma incerteza acerca da derrogação ou não de sua vigência, devendo pois haver o ajuste mencionado anteriormente em respeito especialmente ao Princípio da Legalidade proposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores, em caráter de regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos da Lei Orgânica.

Por fim, reiteram-se aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA
TELES:82326568320
Dados: 2023.11.14 13:33:33 -03'00'

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador João Celso da Trindade Neto

RECEBIDO EM

16/11/2023
08 : 52